



CAU/TO

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Tocantins

INTERESSADO

CAU/TO

ASSUNTO

Ação de fiscalização aos Municípios e Cartórios do Tocantins em relação ao registro de loteamento e qualquer modalidade de parcelamento do solo

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 44/2024/2024 – CAU/TO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AOS MUNICÍPIOS E CARTÓRIOS DO
TOCANTINS EM RELAÇÃO AO REGISTRO DE LOTEAMENTO E
QUALQUER MODALIDADE DE PARCELAMENTO DO SOLO

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO TOCANTINS - CAU/TO, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35 inciso III da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento no Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação CAU/TO nº 23/2019 e homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observadas as disposições dos artigos 3º, inciso I, alínea 'a' e 4º, inciso VI da Resolução CAU/BR nº 219, de 22/07/2022, reunida ordinariamente na sede do CAU-TO no dia 09 de setembro de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

CONSIDERANDO que o § 1º do artigo 24 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, outorgou ao CAU/BR e os CAUs a função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo.

CONSIDERANDO que o nos termos do artigo 26, inciso III do Regimento Interno deste Conselho compete ao Plenário, dentre outras atribuições, apreciar e deliberar sobre integração do CAU/TO com o Estado e a sociedade, no âmbito de sua jurisdição;

CONSIDERANDO o assunto que manifestou-se em debate no plenário do CAU/TO;

DELIBERA por:

1 - Recomendar aos cartórios para observância da lei 6.766 de 19 de dezembro de 1979 quanto a efetiva participação técnica do profissional habilitado.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2024

(Assinado Digitalmente)

Arq. e Urb. **MATOSALÉM SOUSA SANTANA**
Presidente do CAU/TO

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexo à Deliberação Plenária nº 44/2024

Conselheiro	Votação				
	Sim	Não	Imped.	Abst.	Ausên.
ELAINE MARIA DA SILVA BASSO CHIESA Débora Trovo Muraska – suplente convocada	X				
FERNANDA BRITO BANDEIRA Marcela Alves Cunha – suplente convocada	X				
George Virgílio Rodrigues ROSANA DELMUNDES BEZERRA – suplente convocada	X				
LANA EDLA COSTA BARBOSA Gustavo de Paula Bonilha – suplente convocado	X				
MARCIO HENRIQUE COLAUTO Cleonan Pereira da Rocha – suplente convocado	X				
MATOZALÉM SOUSA SANTANA Maria Elisa Siqueira Rocha - suplente convocada	-----	-----	-----	-----	-----
REGINA BARBOSA LOPES CAVALCANTE Daniel De Sousa Pimentel – suplente convocado	X				
ROBSON FREITAS CORREA Diêgo de Araújo Sousa – suplente convocado	X				
TAVYLLA PEREIRA SILVA COELHO Elayton dos Reis – suplente convocado					X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 149

Data: 09/09/2024

Matéria em votação: Ação de fiscalização aos Municípios e Cartórios do Tocantins em relação ao registro de loteamento e qualquer modalidade de parcelamento do solo

Resultado da votação: Sim (7) Não (0) Impedimento: (0) Abstencões (0) Ausências (1), Total (8)

Ocorrências: A conselheira titular, Tavylla Pereira Silva Coelho e o suplente Elaylton dos Reis justificaram a sua ausência.

Funcionou como Presidente: Matozalém Sousa Santana



Documento assinado eletronicamente por **MATZALEM SOUSA SANTANA, Presidente**, em 17/09/2024, às 14:55 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A401A27C** e informando o identificador **0336105**.

Quadra 103 Sul (ACSO 1) Rua SO 5, lote 12, salas 4 e 5 | CEP 77015-018 - Palmas/TO

00193.000101/2024-46

0336105v4